



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 39, DE 11 (ONZE) DE SETEMBRO DE 2025.

### **“INSTITUI O PROGRAMA “ESTUDANTE NOTA 10” NO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lavrinhas, o Programa “Estudante Nota 10”, com o objetivo de valorizar e reconhecer os alunos da rede municipal de ensino que demonstrem destaque em sua trajetória educacional..

Art. 2º O Programa destina-se a todos os alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Lavrinhas, cujas séries e etapas serão definidas em regulamento próprio.

Art. 3º A seleção dos alunos para o Programa “Estudante Nota 10” observará diretrizes gerais que considerem, entre outros, os seguintes aspectos:

- I - Desempenho acadêmico e dedicação aos estudos;
- II - Assiduidade e pontualidade;
- III - Conduta pautada pelo respeito e pela ética no ambiente escolar;
- IV - Participação construtiva em atividades coletivas e de integração.

*Parágrafo único.* Os critérios específicos, métricas e procedimentos para a seleção dos alunos serão estabelecidos e regulamentados por ato do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

*MAPHÉUS*

*WILSON*



# Câmara Municipal de Laurinhais

Estado de São Paulo

---

Art. 4º As formas de reconhecimento e valorização dos alunos selecionados serão definidas pelo Poder Executivo, que poderá instituir a entrega de certificados, menções honrosas ou outras modalidades de premiação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala Vereador José Maria de Castro, 11 (onze) de setembro de 2025.*

*Matheus*

**MATHEUS CHAVES GUEDES PAES**  
**VEREADOR**



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

---

## JUSTITICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de Lavrinhas, o Programa “Estudante Nota 10”, estabelecendo as diretrizes gerais para o reconhecimento dos alunos da rede municipal de ensino que se destacarem em sua vida escolar.

A proposta busca valorizar o mérito acadêmico e o esforço dos estudantes, incentivando a dedicação aos estudos, o respeito em sala de aula e a integração com a comunidade escolar. Ao definir apenas os princípios norteadores do programa, este projeto respeita a separação dos poderes e a competência do Poder Executivo para regulamentar e executar políticas públicas, em conformidade com a jurisprudência consolidada.

Trata-se de uma medida de grande valor simbólico, que não impõe obrigações ou despesas ao Executivo, mas cria um arcabouço legal para que a administração, dentro de sua discricionariedade e disponibilidade orçamentária, possa implementar ações de incentivo à educação.

Assim, o Programa “Estudante Nota 10” representa um importante estímulo, motivando nossos jovens a se dedicarem cada vez mais e reforçando a valorização da escola como espaço de crescimento e transformação social.

*Sala Vereador José Maria de Castro, 11 (onze) de setembro de 2025.*

**MATHEUS CHAVES GUEDES PAES  
VEREADOR**